

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023.04.11.15

O **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 63.960-000, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**, neste ato representada pelo Secretário Sr. Francisco Marcilio Coelho Brito, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **R. D. DE OLIVEIRA**, CNPJ Nº **40.498.101/0001-59**, com endereço na Rua 513, número 41, Bairro Conj. Ceara II, Fortaleza – CE, tel. (85) 9.9965 9468, e-mail: cmcomercialoliveira@gmail.com, por seu representante legal, Sr. **RENATA DIAS DE OLIVEIRA**, CPF Nº. **004.557.743-90**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

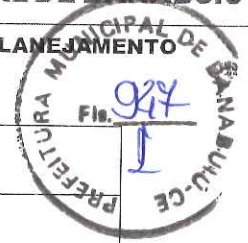
1.1. Processo de Licitação, é oriundo da **ADESÃO (CARONA) Nº 00.001/2023-AD**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

LOTE 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO. Especificações: Acido muriático para limpeza geral, composto de ácido clorídrico e água, com registro no ministério da saúde, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante – 1000 ml.	LITRO	LIMPA FACIL	50	R\$ 5,59	R\$ 279,50
2	ÁGUA SANITÁRIA. Especificações: Água sanitária, composição hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, teor de cloro ativo 2.0 a 2,5%. Embalado em frasco resistente c/ 1000ml.	LITRO	KILIMPA	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO. Especificações: Álcool etílico hidratado 70º INPM para uso doméstico, com registro no INMETRO. Embalagem de 1000ml.	UNID	ITAJÁ	50	R\$ 20,95	R\$ 1.047,50
4	ÁLCOOL GEL. Especificações: Álcool gel, embalagem com 500GR (álcool	UNID	AVAX	50	R\$ 14,25	R\$ 712,50



	etílico 70° GL).					
5	DESINFETANTE 5 LITROS. Especificações: Desinfetante super concentrado líquido transparente, preferencialmente, cor azul turquesa PH (solução a 1%): mínimo de 6,5 e máximo de 7. Fragrâncias lavanda. Embalagem com 5 litros.	BALDE	SILVESTRE	50	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
7	DESINFETANTE 1 LITRO. Especificações: Desinfetante: líquido, uso geral, com registro no ministério da saúde, embalagem plástica de 1000ml.	LITRO	SILVESTRE	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
8	DESODORANTE SANITÁRIO. Especificações: Desodorante sólido para sanitário (com suporte) com composição mínima declarado na embalagem ou rótulo, unidade com 25G.	UNID	SANYMIX	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
12	LIMPA VIDRO. Especificações: Limpa Vidro com álcool etílico, livre de solventes petroquímicos, o que permite uma superfície limpa e sem manchas. Embalagem de 500 ml.	UNID	KILIMPA	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
13	LIMPADOR MULTIUSO. Especificações: Limpador Multiuso indicado para limpeza de todas superfícies laváveis, para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis, etc. Embalagem 500 ml.	UNID	KILIMPA	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
14	SODA CÁUSTICA. Especificações: Soda Cáustica, embalagem com 400g.	UNID	DRAGÃO	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ (SETE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)						R\$ 7.212,00

LOTE 05 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO. Especificações: Ácido muriático para limpeza geral, composto de ácido clorídrico e água, com registro no ministério da saúde, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante – 1000 ml.	LITRO	LIMPA FÁCIL	20	R\$ 5,59	R\$ 111,80
2	ÁGUA SANITÁRIA. Especificações: Água sanitária, composição hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, teor de cloro ativo 2.0 a 2,5%. Embalado em frasco resistente c/ 1000ml.	LITRO	KILIMPA	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00



7	DESINFETANTE 1 LITRO. Especificações: Desinfetante: líquido, uso geral, com registro no ministério da saúde, embalagem plástica de 1000ml.	LITRO	SILVESTRE	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ (UM MIL, TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)						R\$ 1.036,80

LOTE 08 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	CESTO QUADRADO COM TAMPA BASCULANTE 100L. Especificações: Cesto para lixo com tampa basculante, sem pedal, medição aprox. larg. 41cm, alt. 99 cm, peso 3,25 kg estrutura reforçada e alta resistência a impacto. Fabricado em polipropileno. capacidade 100 litros.	UNID	BRALIMPIA	50	R\$ 176,40	R\$ 8.820,00
2	CESTO QUADRADO COM TAMPA BASCULANTE 60L. Especificações: Cesto para lixo com tampa basculante, sem pedal, medição aprox: larg .41 cm, alt. 77 cm, peso 2,57 kg, estrutura reforçada e alta resistência a impacto. Fabricado em polipropileno. capacidade 60 litros.	UNID	BRALIMPIA	10	R\$ 110,80	R\$ 1.108,00
3	CESTO PARA LIXO 12L. Especificações: Cesto para lixo com tampa e pedal, estrutura reforçada e alta resistência a impacto. Fabricado em polipropileno. Capacidade 12 litros.	UNID	GUARANI	20	R\$ 28,05	R\$ 561,00
4	CESTO PARA LIXO 30L. Especificações: Cesto para lixo com tampa e pedal, medida aprox: larg. 42 cm, alt. 48 cm, peso 2,3 kg estrutura reforçada e alta resistência a impacto. Fabricado em polipropileno. Capacidade 30 litros.	UNID	BRALIMPIA	20	R\$ 110,25	R\$ 2.205,00
6	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Especificações: Esponja de lã em aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia, isenta de sinais de oxidação, 60g. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	PCT	Q-LUSTRO	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
7	ESPONJA DUPLA FACE. Especificações: Esponja dupla face, multiuso, anti-bactérias, espuma amarela, fibra sintética com abrasivo.	UNID	LIMPABELA	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00



8	FLANELA P/LIMPEZA. Especificações: Flanela para limpeza de pó, no tam aprox. de 39X59 cm, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, 100% algodão.	UNID	LIMPOTEX	50	R\$ 2,54	R\$ 127,00
9	FÓSFORO. Especificações: Fósforo confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito com pontas abrasivas, medindo aproximadamente 4cm de comprimento no total. Acondicionado em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos reembalados em pacotes com 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso.	PCT	PARANA	50	R\$ 5,55	R\$ 277,50
10	LUVA DESCARTÁVEL. Especificações: Luva descartável e de uso único, fabricada em Látex Natural, formato Anatômico, antiderrapante; atóxica; comprimento mínimo de 25mm, tam M, cx com aprox. 100 unidades, acondicionada em embalagem coletiva.	CX	CLARA	20	R\$ 87,50	R\$ 1.750,00
11	LUVA MULTIUSO G. Especificações: Luva multiuso, cano longo, fabricada em látex natural, tamanho G.	PAR	SANRO	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
12	LUVA MULTIUSO M. Especificações: Luva multiuso, cano longo, fabricada em látex natural, tamanho M.	PAR	SANRO	20	R\$ 6,75	R\$ 135,00
13	LUVA MULTIUSO P. Especificações: Luva multiuso, cano longo, fabricada em látex natural, tamanho P.	PAR	SANRO	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
14	PÁ PARA LIXO. Especificações: Pá para lixo em polipropileno, cabo móvel em madeira, revestido com plástico polipropileno medindo 70 cm.	UNID	NOVIÇA	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00
15	PALHA DE AÇO. Especificações: Palha de Aço para uso profissional e doméstico utilizada para limpeza de assoalhos, pisos, vidros, lajotas, azulejos, paredes, lajes, etc. Pacote com 01 unidade.	PCT	SCOTCH-BRITE	30	R\$ 5,70	R\$ 171,00
16	PANO DE CHÃO. Especificações: Pano de chão tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 48x73 cm	UNID	LIMPOTEX	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
17	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO. Especificações: Pano de limpeza	PCT	SCOTCH-BRITE	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00



	multiuso do tipo perfix. Tam aprox. 58x33cm. Pacote com 05 unidades.					
18	PANO DE PRATO. Especificações: Pano de prato em tecido 100% algodão, tamanho mínimo de 68x40cm, com acabamento nas bordas.	UNID	COPATEX	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
19	FILME PVC. Especificações: Filme plástico PVC para alimentos, tamanho aprox.: 0,28X30m.	ROLO	WYDA	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
20	RODO 40CM: Especificações: Rodo cabo madeira revestimento impermeável ou metal ponteira plástica rosqueavel, base em borracha preta, resistente, lâmina borracha, limpeza de chão, dimensão rodo: 40 cm, cabo 1200 mm.	UNID	SANTA MARIA	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
21	VASSOURA DE NYLON: Especificações: vassoura prensada, cepa de plástico, Nº 5 Chapa Pregada. Cerdas de nylon, Cabo madeira ou metal, plastificado 1,2m, com rosca e pendurico.	UNID	DIFRANCIS	100	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
22	VASSOURA DE PELO: Especificações: vassoura de pelo sintético de nylon, cabo 1,20m, de madeira ou metal, plastificado, medida da base, aprox., 40 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo e pendurico.	UNID	ESCOVABRÁS	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
23	VASSOURA PIAÇAVA TRADICIONAL: Especificações: vassoura prensada, de primeira qualidade fabricada com piaçava 100%, indicada para pisos internos e externos, cepa de madeira, nº 3, Cabo de madeira plastificado, 1,2m com rosca.	UNID	DIFRANCIS	100	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
24	VASSOURA TIPO GARI. Especificações: Cepa de madeira medindo 38cm de comprimento, e com 3cm de altura cerdas 100% piaçava e cabo de madeira, com no mínimo 1,20cm de comprimento.	UNID.	DIFRANCIS	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
26	VASSOURA DE PALHA. Especificações: Vassoura, com cepa e cerdas de palha de carnaúba, de 3 a 5 fios na amarração, sem cabo.	UNID	PRODUTOR	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
27	VASSOURA DE NYLON PARA BIDÊ. Especificações: vassoura tipo lavatina, com cabo de madeira.	UNID	DIFRANCIS	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00



28	RODO 60CM. Especificações: Rodo cabo madeira, ou metal, revestimento impermeável, ponteira plástica rosqueável, base em borracha preta, resistente, lâmina borracha, limpeza de chão, dimensão rodo: 60 cm, cabo 1,2m.	UNID	SANTA MARIA	20	R\$ 15,19	R\$ 303,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)						R\$ 23.688,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 31.937,10 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ, CENTAVOS)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.
- 3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.
- 3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.
- 3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – As Unidade Gestora.
- 3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Unidade Gestora do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Planejamento: **04.122.0002.2.008.0000**, Manutenção das ativ. da secretaria de Planejamento, **Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo**.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.
- 6.2. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela as Unidade Gestora do Município, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos





anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

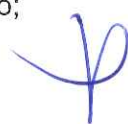
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;





- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

8.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

8.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;





b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.





10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **VERONEIDE GOMES QUEIROZ, CPF; 048.128.213-04**, especialmente designada pela a Unidade Gestora do Município, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 11 de Abril de 2023.


FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

R. D. DE OLIVEIRA:40498101000159 Assinado de forma digital por R. D. DE OLIVEIRA:40498101000159
Dados: 2023.04.14 15:38:19 -03'00'

R. D. DE OLIVEIRA
CNPJ Nº. 40.498.101/0001-59
RENATA DIAS DE OLIVEIRA
CPF: 004.557.743-90
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Isabel Soares S. Nobre CPF Nº. 065.685.933-46
2. Jordene Melo de Oliveira CPF Nº. 075.932.703-64

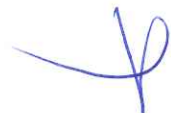




EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO (CARONA) Nº 00.001/2023-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.11.15. OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, representada por Francisco Marcilio Coelho Brito. CONTRATADA: R. D. DE OLIVEIRA, representada por RENATA DIAS DE OLIVEIRA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.937,10 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ, CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE ABRIL DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.



R.D. DE OLIVEIRA
OLIVEIRA/004
98101000159





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº. 2023.04.11.15**, referente a **ADESÃO (CARONA) Nº. 00.001/2023-AD**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 11 de Abril de 2023.

Banabuiú/CE, 11 de abril de 2023.

Francisco Marcilio Coelho Brito
FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

